



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

6.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

	Págs.
Projecto de Lei n.º 12/IX/6.ª/13 – Alteração da Lei n.º 08/2008 – Estatutos dos Deputados	103
Carta:	
– Do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD – Altera os membros das Comissões Especializadas da Assembleia Nacional.....	104
– Do Grupo Parlamentar do ADI – Apresenta membros suplentes para as Comissões Especializadas da Assembleia Nacional.....	105

**Projecto de lei n.º 12/IX/6ª/13 – Alteração da Lei n.º 08/2008
– Estatutos dos Deputados**

Nota Explicativa

Considerando as constantes divergências existentes na interpretação de alguns artigos da Lei n.º 8/08 pelos actores políticos, provocando algumas situações não abonatórias no funcionamento da Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe;

Atendendo que nos termos constitucionais e demais leis em vigor, os Deputados são dignos representantes do povo, cabendo-lhes respeitar escrupulosamente os seus deveres e gozar dos direitos que lhes são consagrados;

Havendo a imperiosa necessidade de se sanar os dispositivos normativos que dão lugar a interpretações diversas nesta lei, decidimos apresentar para apreciação do Plenário da Assembleia Nacional o projecto de alteração da Lei n.º 08/08.

Artigo 1.º

Nova redacção

Os dispositivos normativos nos artigos 7.º, 8.º, 14.º, 19.º e 20.º passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 7.º

Renúncia do mandato

1. [---]
2. [---]
3. [---]
4. [---]
5. [---]
6. Sem prejuízo das normas estabelecidas nos números anteriores, os pedidos de renúncia dos Deputados são irreversíveis.

Artigo 8.º

Perda do mandato

1. [---]
2. [---]
3. [---]
4. [---]
5. Em caso de perda de mandato, o Deputado será substituído segundo as regras estabelecidas nos nºs 4 e 5 do artigo 7.º.

Artigo 14.º

Deveres dos Deputados

1. [---]
2. [---]
3. [---]
4. [---]
5. O incumprimento das normas estabelecidas nas alíneas a), b) e c) do artigo 7.º implica a expulsão imediata do Deputado em causa da sala onde ocorrer o acto, imposta pelo Presidente da sessão, devendo ser-lhe em seguida instaurado um processo disciplinar, que poderá culminar na perda de mandato, nos termos definidos no Regimento da Assembleia Nacional.

Artigo 19.º

Incompatibilidades

1. [---]
 - a) ...
 - b) ...
 - c) ...
 - d) ...
 - e) ...
 - f) ...
 - g) ...
 - h) ...

- i) Directores de gabinete, directores-gerais, directores, assessores e quadros da Administração Pública;
- j) ...
- k) Os secretários-gerais, os directores e assessores da Presidência da República, do Gabinete do Primeiro-Ministro e dos ministérios;
- l) Os directores executivos e os membros executivos do conselho de administração das empresas públicas.

Artigo 20.º

Faltas

1. Ao Deputado que faltar qualquer acção de trabalho parlamentar, sem motivo justificado nos termos do n.º 3 do artigo 8.º, é-lhe descontado a correspondente remuneração nos termos legais.
2. São ainda consideradas faltas injustificadas, as dos Deputados que, embora tenham estado presentes numa acção de trabalho parlamentar, se ausentem sem o prévio consentimento do Deputado que a preside.
3. A observância do número anterior é constatada a qualquer momento pelo Deputado que preside o trabalho parlamentar e é comunicada oralmente aos Deputados presentes.

Artigo 2.º

Aditamento

Seguindo a actual numeração é aditado aos Estatutos de Deputados o seguinte artigo:

Artigo 20.º - A

Efeitos das faltas aos trabalhos parlamentares

1. Perde o mandato o Deputado que deixe de tomar parte consecutivamente em cinco acções de trabalhos parlamentares ou deixe de comparecer interpoladamente a sete acções de trabalhos parlamentares, salvo por motivo justificado.
2. Perde a qualidade de membro da Comissão o Deputado que der, sem motivo justificado, três faltas consecutivas ou cinco interpoladas aos trabalhos da respectiva Comissão.
3. As faltas injustificadas aos trabalhos parlamentares implicam ainda:
 - a) A perda de 1/5 do vencimento mensal, se der duas faltas;
 - b) A perda de 1/3 do vencimento, se der três a cinco faltas.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente revisão dos Estatutos de Deputados à Assembleia Nacional entra imediatamente em vigor.

Palácio dos Congressos, aos 11 de Abril de 2013.

Os Deputados proponentes, *José Viegas Santiago, Delfim Santiago das Neves, Albertino Homem Bragança, Guilherme Octaviano Viegas dos Ramos.*

Carta do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD

Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Nacional

São Tomé

Urgente

Assunto: Alteração dos membros das diferentes Comissões Especializadas

N/Ref.71/GP-MLSTP/PSD/13

Nos termos do artigo 43.º do Regimento da Assembleia Nacional, vimos comunicar a Mesa da Assembleia Nacional da alteração dos membros das diferentes Comissões Especializadas Permanentes.
Composição das Comissões Especializadas Permanente:

1.ª Comissão (Assuntos Constitucional, Políticos, Jurídicos Institucionais)

Efectivos: José da Graça Viegas Santiago, Elsa Maria Teixeira Pinto, Guilherme Octaviano Viegas dos Ramos e Arlindo Barbosa Semedo.

Suplentes: António Afonso Ramos e António Monteiro Fernandes.

2.ª Comissão (Assuntos Económicos e Financeiros)

Efectivos: Guilherme Octaviano Viegas dos Ramos, José da Graça Viegas Santiago, Dionísio Fernandes Leopoldino e Maria das Neves Ceita Batista de Sousa.

Suplentes: Jorge Amado e Manuel Marçal Lima.

3.ª Comissão (Assuntos Sociais)

Efectivos: Hélder Afonso Costa das Neves, Adllander Costa de Matos, Filomena Santana Monteiro d'Alva e Deolindo Luís da Trindade da Mata.

Suplentes: Aurélio Pires Quaresma Martins e António Sacramento Barros.

4.ª Comissão (Recursos Naturais Inf. e Ambiente)

Efectivos: Manuel da Cruz Marçal Lima, Joaquim Rafael Branco, Jorge Amado e Adllander Costa de Matos.

Suplentes: Deolindo Luís da Trindade da Mata e Dionísio Fernandes Leopoldino.

5.ª Comissão (Direitos Humanos, Género e Cidadania)

Efectivos: António da Trindade Afonso dos Ramos, Arlindo Barbosa Semedo, Hélder Afonso Costa das Neves e Maria das Neves Ceita Batista de Sousa.

Suplentes: Aurélio Pires Quaresma Martins e Deolindo da Mata.

Queira Aceitar, Excelência, os nossos melhores cumprimentos.

Gabinete do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, Palácio dos Congressos, em São Tomé, aos 25 de Junho de 2013.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José da Graça Viegas Santiago*.

Carta do Grupo Parlamentar do ADI

Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Nacional de
São Tomé e Príncipe

São Tomé

Excelência:

Vimos pela presente informar que são indicados como suplentes das comissões os Srs. Deputados:

2.ª Comissão: Arlindo Ramos e Hélder Paquete.

3.ª Comissão: Octávio Fernandes, Celmira Sacramento e José Diogo.

4.ª Comissão: Carlos Correia, Idalécio Quaresma e Arlindo Ramos.

5.ª Comissão: Celmira Sacramento, Bilaine de Ceita e Isabel Domingos.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Grupo Parlamentar do ADI, São Tomé, 25 de Junho de 2013.

O Presidente do Grupo, *Idalécio Quaresma*.